



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MANAUARA AMÁLIA BRUZÃO DE SOUZA

**A INFLUÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA MÍDIA NOS CRIMES DE GRANDE
REPERCUSSÃO SOCIAL EM FACE DA PRESUNÇÃO DA
INOCÊNCIA DO ACUSADO**

ASSIS

2015



**Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"**

A INFLUÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA MÍDIA NOS CRIMES DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL EM FACE DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA DO ACUSADO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, bem como a Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, mediante requisito do Curso de Bacharelado de Direito sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Márcia Valéria Seródio Carbone.

Área de Concentração – **Criminologia e Sociedade.**

ASSIS

2015

FICHA CATALOGRÁFICA

SOUZA, Manuara Amália Bruzão de.

A Influência dos Órgãos da Mídia nos Crimes de Grande Repercussão Social em Face da Presunção da Inocência do Acusado | Manuara Amália Bruzão de Souza: FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis) – Assis, 2015.

31 p.

Orientadora: Márcia Valéria Seródio Carbone.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado à Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA). Área de concentração: Criminologia e Sociedade.

1. Criminalidade. 2. Influência. 3. Mídia. 4. Sociedade.

CDD: 340

Biblioteca da FEMA

A INFLUÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA MÍDIA NOS CRIMES DE GRANDE REPERCUSSÃO SOCIAL EM FACE DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA DO ACUSADO

MANAUARA AMÁLIA BRUZÃO DE SOUZA

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) exposto junto ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA) mediante requisito para o Curso de Graduação. Segue a comissão examinadora:

Orientador (a): _____

Examinador (a): _____

ASSIS

2015

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente a Deus. O qual iluminou o meu caminho, me dando força e coragem nesta longa jornada, segurando em minhas mãos e me livrando de toda negatividade que poderia me fazer desistir. Dedico também aos meus pais, Rosângela a Adelino.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a toda minha maravilhosa família. Minha mãe amada Rosângela e meu pai, Adelino, que sempre estiveram do meu lado. Agradeço à minha irmã Maynara e ao meu namorado Jefferson. Sem eles não teria alcançado o fim desta etapa.

Agradeço também à minha orientadora, Prof.^a Dr.^a. Márcia Valéria Seródio Carbone, que me auxiliou com muita paciência e que me fez trabalhar com o forte pensamento no sucesso.

Agradeço a todos os amigos, que terei eternamente em meu coração e que passaram por toda essa etapa sempre me apoiando com estímulos encorajadores.

“Seja forte e corajoso! Mãos ao trabalho! Não tenha medo, nem desanime, pois Deus, o Senhor, o meu Deus, está com você. Ele não o deixará nem o abandonará até que se termine toda a construção do templo do Senhor.”

1 Crônicas – 28:20.

RESUMO

Ressalto neste trabalho, o papel da mídia no que tange à publicidade dos atos processuais dos crimes de grande repercussão social. É importante relatar que as notícias sensacionalistas publicadas e divulgadas tem o poder de manipular a opinião pública induzindo a cometimento de erros e injustiças nos próprios atos processuais. A finalidade deste trabalho foi buscar a garantia dos direitos fundamentais do acusado da prática da infração penal. Por fim, cabe analisar se é preciso existir uma fiscalização maior ou um controle mais rigoroso sobre os profissionais da imprensa, em relação às investigações jornalísticas e divulgações de condutas criminosas, as quais repercutem de forma ampla no meio social.

Palavras – Chave: Criminalidade › Influência › Mídia › Sociedade

ABSTRACT

I emphasize this work, the media's role with regard to the publicity of procedural acts of crimes of great social impact. It is important to report that the sensational news published and disseminated has the power to manipulate public opinion inducing the commission of errors and injustices in their own court process. The purpose of this work was to seek the guarantee of fundamental rights of the accused of the commission of a criminal offense. Finally, we consider whether there must be greater scrutiny or tighter control over media professionals, in relation to journalistic investigations and disclosures of criminal conduct, they reflect broadly on the social environment.

Key - Words: Criminality › Influence › Media › Society

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	11
2. ASPECTOS HISTÓRICOS	12
2.1. Mídia.....	12
2.2. Dos órgãos da mídia.....	14
3. AS INFLUÊNCIAS NOS JULGAMENTOS	15
3.1. Os Nardones.....	16
3.2. Suzane Von Richthofen.....	16
3.3. Eloá Cristina.....	17
3.4. Caso Yoki.....	20
4. DA PRESSÃO DA MÍDIA NOS JULGAMENTOS CRIMINAIS	24
4.1. Da influência e a pressão que a mídia exerce em um juiz e em uma sociedade.....	25
4.2. Da necessidade de controle.....	27
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
6. DAS REFERÊNCIAS.....	31
6.1. Bibliográficas.....	31
6.2. Eletrônicas.....	31
6.3. Periódicos.....	31

1. INTRODUÇÃO

Neste trabalho, será promovida uma discussão sobre a crescente influência que os meios de comunicação em massa exercem na sociedade, divulgando fatos, notícias que alteram a realidade, principalmente centrado para crimes de grandes repercussões. Criando assim, a própria opinião capaz de manipular a população em geral com as suas palavras, despertando o ódio e sede de vingança dos telespectadores que não conhecem os dois lados da verdade.

O trabalho é dividido em capítulos, aonde temos por sequência, os aspectos históricos, contando o surgimento da mídia; os órgãos da mídia, sugerindo os principais meios de comunicação; as influências nos julgamentos, relatando o envolvimento da mídia nos casos penais; da pressão da mídia nos julgamentos criminais, mostrando os excessos cometidos pela mídia nos julgamentos; da influência e a pressão que a mídia exerce em um juiz e em uma sociedade, aonde os meios de comunicação social, como um todo reflete positivamente ou negativamente no sistema penal; da necessidade de controle, ressaltando uma eficaz fiscalização nos órgãos da mídia; considerações finais, sobrepondo a importância da mídia no desenvolvimento do ser humano e na formação da sua personalidade.

Registra-se ainda que em busca de uma resposta imediata à prática do crime, em tese, que ao divulgarem a imagem, o nome do imputado, determinados detalhes do processo penal, ou ainda, ao expressarem opiniões sobre a presunção de culpabilidade e não de inocência do acusado, os órgãos da mídia, além de possuírem o poder de manipular o modo coletivo de pensar e distorcer os dados do processo judicial em trâmite, violam direitos e garantias fundamentais do cidadão. Assim podemos esclarecer que a justiça vai exercer e discutir sobre a possibilidade de criar um controle eficaz e uma fiscalização rígida sobre os órgãos da mídia, com a aplicação de sanções para aplacar os meios de comunicação social, jornalistas e demais profissionais que causarem danos aos investigados num processo penal. O objetivo disso é impedir abusos e injustiças dos meios comunicativos, já que os mesmos não podem se sobrepor à dignidade da pessoa acusada.

2. ASPECTOS HISTÓRICOS

O século XX é um período marcado pela tentativa de transmissão dos meios tecnológicos, em meio a essa turbulência, a opinião pública penetra na vida doméstica dos indivíduos sob a forma das mídias, principalmente através do jornal. Eles surgem em grandes porcentagens, porém na guerra de 1914 a estrutura mal formada da imprensa é abalada. Ao mesmo instante surge o rádio, como um concorrente de peso. Assim construindo uma nova relação com a sociedade, apesar de em seu início não ser um meio de transmissão de informação e sim um instrumento de uso militar.

Foi durante a 2ª Guerra Mundial (1939), que a tecnologia passou a ser mais aceita pelas pessoas. Com o fim da guerra, o rádio passa a ser um instrumento de entretenimento em meio ao advento da urbanização.

Breve definição do surgimento dos meios de comunicação, descrito pelo endereço eletrônico <http://baudeinformacoes.blogspot.com.br>

2.1. MIDIA

O termo “mídia” tem origem na língua latina: “*media*”, plural de “*médium*” que tem o significado de “meios”, elemento intermediário. A popularização do termo: “Deu origem ao jargão mídia para designar os meios de comunicação”. Vale consignar que “a forma original foi suplantada pelo jargão”, admitindo-se, portanto, “o uso das formas singular (mídia) e plural (mídias).”¹

A aceleração dos ritmos do cotidiano e a invasão da tecnologia, somados a ampliação do papel da visão como fonte para orientar e interpretar os fluxos provocaram mudanças nas formas de percepção sensoriais das populações das grandes metrópoles. É nesse contexto que a TV atinge seu período áureo. O rádio

¹ Breve definição conceitual sobre o termo “mídia”, descrito pelo endereço eletrônico jusnavigandi.com.br

se torna um meio complementar. O que é visto por toda a família na TV, depois é escutado individualmente no rádio.

Durante essa época de 1950, a informação passa a ser dominada pela TV, seguida pelo rádio. O jornal e as revistas passam a segundo plano, ocupando as lacunas dos meios audiovisuais, com informações mais aprofundadas, especializadas ou locais.

No fim do século XX e início do XXI as informações passam a chegar com rapidez e facilidade às pessoas em diferentes locais do globo. A televisão, nesse contexto, é fonte primária de entretenimento e informação de massa em todo o mundo. É nessa época também, que surge a internet. Ela permite um maior acesso e troca de informações, por pessoas diferentes, nos mais diversos locais do mundo. Além disso, é através da internet que a mobilidade, antes difícil e dependente de navios para acontecer, passou a existir em escala virtual, com o advento da internet, o mundo necessita existir em escala global.

2.2 DOS ÓRGÃOS DA MÍDIA

Os órgãos da mídia, também chamados de meios de comunicação de massa, são todos os veículos que têm por finalidade comunicar, transmitir, repassar, divulgar e revelar ao maior número de pessoas informações as notícias acontecidas no mundo, através dos seguintes tipos de mídia:

- A) Imprensa: Jornais, revistas, folhetos etc.;
- B) Eletrônica: Rádio, televisão, cinema, satélites de comunicação, meios eletrônicos e telemáticos de comunicação etc.;
- C) Digital: Internet, televisão digital, CD-ROM, DVD etc.;
- D) Alternativa: Folhetos e anúncios em revistas direcionados a um público específico etc.

Vale lembrar que atualmente a televisão e a internet estão no topo dos meios de comunicação de massa existentes, devido à globalização e às suas expansões.

Verifica-se que os órgãos da mídia difundem informações e fatos culturais de interesse social. Desta forma, a sociedade deposita grande confiança nas informações divulgadas por meio dos órgãos da mídia.

A mídia, atualmente, vem criando artimanhas capazes de atrair cada vez mais telespectadores. Um dos seus objetivos é conectar por mais tempo pessoas a um determinado meio, de modo que se obtenham lucros. Mas a sua forma de uso varia de acordo com quem a consome, podendo ser usada de forma consciente ou de um modo que não traga proveitos.

3. AS INFLUÊNCIAS NOS JULGAMENTOS

Não custa enfatizar sobre as influências da mídia na sociedade e no processo penal e suas consequências danosas ao acusado criminalmente. Registre-se que os meios informativos de massa formam a opinião pública, causam o medo, o terror, a insegurança e a falsa realidade do momento social vivido. (Judson Pereira de Almeida,2007,p.33)

Além disso, provocam um clima de indignação, a comoção social, o clamor e a pressão popular sobre os atores do processo, podendo resultar danos irreparáveis ao suspeito, como a exclusão social, a prisão cautelar ilegal, ou seja, a pena pelo crime supostamente cometido por ele já começa a ser cumprida no momento da persecução penal, o prejulgamento no Tribunal do Júri, e, por fim, a condenação do suspeito sem o respeito ao princípio constitucional do devido processo legal e à ampla defesa.

É sobretudo importante frisar ainda que em meio a essas ondas de terror causadas pela mídia com a divulgação de índices de criminalidade e violência em nosso país, a grande imprensa atual desfigura e cria a realidade, constituindo fator decisivo na elaboração de leis cada vez mais rígidas que modificam o ordenamento jurídico brasileiro; entretanto, nem sempre contribuem para a redução dos crimes praticados, apenas fortalece a corrente de pensamento denominada Lei e Ordem.

Destarte, a Lei nº 8072 de 25 de julho de 1990 que dispõe sobre os crimes hediondos, que são infrações penais que inspiram repulsa e horror social dada a sua repercussão, tais como homicídio, latrocínio, extorsão mediante sequestro, estupro, dentre outros, foi mal elaborada, criada de forma apressada, sob as influências midiáticas e sociais, tornando mais cruéis as penas relativas a esses crimes, tendo por principal finalidade a redução da criminalidade que se operava naquele momento.

Sendo assim, além de influenciar a opinião pública, os atores do processo penal, a mídia exerce poder sobre o Legislativo, no que tange à má elaboração de leis.

Impende relatar sobre crimes de grande repercussão social ocorridos no Brasil que foram abordados de forma ampla pela mídia, resultando além de injustiças e danos irreparáveis aos acusados da prática das referidas infrações penais, como também a condenação antecipada pela imprensa e pela sociedade e o prejuízo de sua defesa.

A seguir, expomos alguns casos criminais que se tornaram famosos seja pela crueldade com que ocorreram, seja pelos envolvidos:

3.1. Casal Nardoni

A - CASAL NARDONI: Na noite do dia 29 de março de 2008, Alexandre Nardoni e Anna Carolina Jatobá entraram na garagem do prédio onde moravam, na Zona Norte de São Paulo, levando os dois filhos do casal e Isabella –filha de Alexandre com a ex-namorada Ana Carolina Oliveira. Minutos depois, a pequena Isabella caía de uma das janelas do apartamento do pai, no sexto andar do edifício. Ao se deparar com a filha caída no jardim, Alexandre disse, aos gritos, que um ladrão esteve em seu apartamento e jogou a criança.

Enquanto gritava, moradores e funcionários do edifício, curiosos, constataram que Isabella ainda estava viva. Durante alguns minutos, a menina agonizou no gramado antes de morrer. Investigação da polícia e laudos da perícia constataram que a menina foi esganada e agredida antes da queda.

Para o Ministério Público, o casal Nardoni foi responsável por essa agressão. A promotoria sustenta que seria impossível a presença de uma terceira pessoa no local do crime. Apesar de negarem o assassinato, os acusados foram presos preventivamente e levados para presídios em Tremembé, a 147 km de São Paulo.

Já a defesa dos Nardoni afirma que Alexandre, na noite da morte de Isabella, levou a filha, que estaria dormindo, até o apartamento e a deixou deitada na cama. Em seguida, desceu para a garagem para pegar os outros filhos e Anna Jatobá. Ao retornar a sua residência, teria encontrado a tela de proteção da janela de um dos quartos cortada e estranhou a ausência de Isabella. Ao se debruçar sobre a janela, teria visto a menina caída no jardim.

Para os defensores, há duas hipóteses: um assassino que por algum motivo queria se vingar do pai da menina ou uma queda acidental. Foram condenados a mais de 25 anos cada um.

A morte da menina Isabella Nardoni se tornou um caso de grande comoção nacional, devido o assassino ser o próprio pai. Aonde Alexandre Nardoni, o pai,

recebeu pena de 31 anos em regime fechado, e a madrasta, Anna Carolina Jatobá, de 26 anos e oito meses.

3.2. Suzane Von Richthofen

B - SUZANE VON RICHTHOFEN: Em outubro de 2002, o casal Manfred e Marísia Von Richthofen foi brutalmente assassinado enquanto dormia em sua mansão no Brooklin, Zona Sul de São Paulo. Presente no enterro, a órfã Suzane chorava nos ombros do então namorado, Daniel Cravinhos, ao ver os caixões dos pais serem sepultados.

Investigações acerca do crime levaram a polícia a suspeitar de Suzane. No início de novembro, ela confessou o crime e contou como o assassinato sucedeu-se. Na noite da morte dos pais, ela e o namorado levaram seu irmão, Andreas von Richthofen, a um cybercafé. Em seguida, o casal encontrou-se com o irmão de Daniel, Cristian.

O trio, então, seguiu até a mansão do casal. Suzane entrou primeiro e foi direto ao quarto dos pais, para se certificar de que estavam dormindo. Em seguida, chamou os Cravinhos que, munidos de barras de ferro, golpearam o casal até a morte. Para simular um latrocínio (roubo seguido de morte), o trio revirou a biblioteca da casa.

Segundo a promotoria, o crime teria sido motivado pelo fato de os Richthofen serem contra o namoro da filha com Daniel e pela herança que deixariam a Suzane. A jovem afirma, no entanto, que planejou o assassinato por amor a Daniel. Julgados em 2006, os três foram condenados a 38 anos de prisão. Atualmente, Cristian e Suzane e Daniel estão presos em Tremembé.

Este crime causou grande repercussão, devido a própria filha matar seus pais a pauladas e participar do funeral como nada tivesse acontecido, devido a recusa dos pais ao aceitar o namoro da mesma.

3.3. Eloá Cristina

C - Caso Eloá Cristina: Se refere ao mais longo sequestro em cárcere privado já registrado pela polícia do estado brasileiro de São Paulo, que adquiriu grande repercussão nacional e internacional

Eloá Cristina Pereira Pimentel nasceu às 23:40 no dia 5 de maio de 1993 em Maceió, Alagoas. Ela foi filha do ex-cabo da PM, Everaldo Pereira dos Santos, e da mãe Ana Cristina Pimentel. O pai dela foi acusado de assassinar o advogado José Volembert Lins, então presidente do PMDB da cidade de Palmares, em 20 de dezembro de 1989.

Em 13 de outubro de 2008, Lindemberg Fernandes Alves, então com 22 anos, invadiu o domicílio de sua ex-namorada, Eloá Cristina Pimentel, de 15 anos, no bairro de Jardim_Santo_André, em Santo André (Grande São Paulo), onde ela e colegas realizavam trabalhos escolares. Inicialmente dois reféns foram liberados, restando no interior do apartamento, em poder do sequestrador, Eloá e sua amiga Nayara Silva.

No dia 14, Eduardo Lopes, o advogado do sequestrador, passou a acompanhar as negociações do cliente com o Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE). Às 22h50min desse dia, Nayara Rodrigues, 15 anos, amiga de Eloá, foi libertada, mas no dia 15 a sua amiga voltou para continuar as negociações.

Após mais de 100 horas de cárcere privado, policiais do GATE e da Tropa de Choque da Polícia Militar de São Paulo explodiram a porta - alegando, posteriormente, ter ouvido um disparo de arma de fogo no interior do apartamento - e entraram em luta corporal com Lindemberg, que teve tempo de atirar em direção às reféns. A adolescente Nayara deixou o apartamento andando, ferida com um tiro no rosto, enquanto Eloá, carregada em uma maca, foi levada inconsciente para o Centro Hospitalar de Santo André. O sequestrador, sem ferimentos, foi levado para a delegacia e, depois, para a cadeia pública da cidade. Posteriormente foi encaminhado ao Centro de Detenção Provisória de Pinheiros, na cidade de São Paulo.

Eloá Pimentel, baleada na cabeça e na virilha, não resistiu e veio a falecer por morte cerebral confirmada às 23h30min de sábado 18 de outubro.

O caso também repercutiu no exterior; o jornal espanhol EL País destacou a comoção nacional pelo falecimento da jovem Eloá.

A ação da polícia foi amplamente criticada por diversas pessoas, inclusive especialistas em segurança pública. Marcos do Val, instrutor de defesa pessoal do departamento de polícia de Beaumont no estado americano do Texas, foi contatado por uma rede de TV brasileira para comentar sobre a ação policial no caso. De acordo com ele, a polícia ter permitido que o sequestro se alastrasse por mais de cem horas foi errado, pois "em uma situação passional como essa, quanto mais tempo leva, mais inconstante a pessoa fica". Ele também afirmou que a polícia ter permitido a volta de Nayara ao cativeiro foi o maior absurdo da operação. De acordo com ele, "em nenhum lugar do mundo já existiu uma situação dessas". Além disso, também apontou erros no socorro às vítimas e na invasão. Ariel de Castro Alves, secretário-geral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa (Condepe) criticou a polícia por não ter contatado a mãe de Lindemberg para participar das negociações. De acordo com Alves, faria mais sentido a mãe de Lindemberg ir ao apartamento negociar a soltura de Eloá do que Nayara, pois o sequestrador tem um envolvimento afetivo maior com a primeira.

Outro momento polêmico foi quando a jornalista Sonia Abrão da Rede TV! entrevistou Lindemberg e Eloá por telefone, intervindo diretamente nas negociações. O programa apresentado por Abrão, A Tarde é Sua, que tem média diária de 2 pontos no IPOPE, registrou pico de 5 pontos durante a entrevista com Lindemberg. De acordo com o sociólogo e jornalista Laurindo Leal Filho, que apresenta o programa da TV Camera Ver TV, sobre ética na televisão, a interferência de uma emissora em um caso como esse, além de perigosa, é inconstitucional. Para o advogado Paulo Castelo Branco, ex-Secretário de Segurança do Distrito Federal e o membro da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), não houve infração nenhuma da jornalista do ponto de vista legal. Para ele, houve uma "incapacidade do Estado de proteger a área e de não permitir acesso de outros ao telefone do sequestrador". O Ministério Público Federal de São Paulo decidiu mover ação civil pública contra a apresentadora pela exibição da entrevista. O MPF afirma que as entrevistas interferiram na atividade policial em curso e colocaram a vida da adolescente e dos envolvidos na operação em risco e pede indenização por danos morais coletivos de 1,5 milhão de reais.

Val afirmou que os policiais pisaram no pescoço de Lindemberg como forma de imobilizá-lo foi desnecessário. Um vídeo feito por um policial e divulgado com exclusividade por Roberto Cabrini no Jornal da Record, mostra Lindemberg prestando depoimento completamente nu, com as mãos algemadas para trás e o rosto visivelmente inchado, o que poderia indicar que foi espancado. O Condepe pediu esclarecimento sobre o vídeo e, no dia

27 de outubro, fez uma denúncia na Ouvidoria das Polícias de São Paulo, pedindo que seja investigado se Lindemberg sofreu agressões desnecessárias durante a operação. A Corregedoria da Polícia Civil abriu inquérito para investigar quem foi o policial responsável pelo vazamento das imagens. De acordo com a Folha de S. Paulo, as imagens teriam sido negociadas por 50 mil reais com quatro policiais. A Record negou, afirmando que o vídeo é fruto de sua "equipe arrojada de jornalistas".

As imagens suscitaram uma discussão sobre o tratamento dado ao preso na mídia. De acordo com o jurista Luís Flávio Gomes, tanto a sociedade quanto a imprensa são complacentes com atos de violência, que legitimam as práticas de violação dos direitos humanos. A consequência disso seria, de acordo com ele, um tipo de "fascistização" da sociedade. Afirmou ainda que as imagens evidenciam que "a sociedade desrespeita a Constituição e desrespeita tudo no momento em que admite esse tipo de violência"—A declaração de Cabrini; "agora preso um homem nu fragilizado, acuado que em nada lembra as agressividades dos dias de fúria" pode ser interpretada como uma ironia aos supostos maus-tratos do rapaz, legitimando-os. Um blog chegou a comparar a exibição das imagens com as de Abu Ghraib.

Assim com o prolongamento do cárcere privado, a mídia brasileira foi pouco a pouco ampliando sua atenção ao caso. Após cerca de dois dias de cárcere privado, a apresentadora Sonia Abrão da RedeTV! entrevistou o sequestrador Lindemberg Alves, seguida pela repórter Zeldia Mello, da Rede Globo e também pelo repórter da Folha Online. Assim, houve uma espécie de "espetacularização do crime", bastante questionada e criticada após o desfecho do caso, que resultou na morte de uma das reféns. O caso mais criticado talvez seja o da apresentadora Sônia Abrão, do programa A Tarde é Sua. Nele, ela conversou ao vivo com Lindemberg Alves e Eloá por telefone, bloqueando a linha que era utilizada para contato com o negociador. O ex-integrante do BOPE (Batalhão de Operações Policiais Especiais) e sociólogo Rodrigo Pimentel, em entrevista ao portal Terra criticou duramente a cobertura da mídia brasileira argumentando que as emissoras de TV citadas - RedeTV!, Rede Record e Rede Globo - foram "irresponsáveis e criminosas" e declarou que o "Ministério Público de São Paulo deveria, inclusive, chamar à responsabilidade, essas emissoras de TV"

De acordo com o relato da Polícia Civil de Alagoas, o ex-cabo da Polícia Militar Everaldo Pereira dos Santos, conhecido como "amarelinho", é Everaldo Pimentel, pai de Eloá, que estava disfarçado com o nome de Aldo Pimentel e estava morando com sua família em Santo André no estado de São Paulo. Everaldo tem quatro homicídios em sua ficha corrida. Ele é acusado pela polícia de Alagoas de participar do assassinato do delegado Ricardo Lessa, irmão do ex-governador Ronaldo Lessa (PDT), e do motorista do delegado, Antenor Carlota, em 1991. Everaldo é acusado também de assassinar sua ex-mulher Marta Lúcia, com quem foi visto pela última vez. Ele também é acusado de ter atuado em um grupo de extermínio de Alagoas denominado "Gangue Fardada", e está sendo investigado sua participação com o crime organizado de Santo André. Temendo ser preso, Everaldo não foi ao enterro da filha, ficou foragido durante meses, dizendo que só se entregaria se ficasse detido no Estado de São Paulo. Everaldo Pereira dos Santos foi condenado em novembro de 2009 a 33 anos e seis meses de prisão pelos assassinatos do ex-delegado Ricardo Lessa e do seu motorista, Antenor Carlota da Silva, crime ocorrido em 1991. Ele foi finalmente preso na periferia de Maceió em 28 de dezembro de 2009, escondido na casa de parentes.

Em 5 de março de 2010, Lindemberg foi anunciado como testemunha no processo contra o pai de Eloá Cristina Pimentel

No dia 8 de janeiro de 2009 o juiz José Carlos de França Carvalho Neto, da Vara do Júri e Execuções Criminais de Santo André, determinou que Alves irá a júri popular pela morte da ex-namorada. Durante o interrogatório, Alves — orientado por sua advogada — preferiu não dar declarações, permanecendo de cabeça baixa, enquanto ouvia o resumo do caso. O julgamento de Lindemberg durou 4 dias, de 13 a 16 de fevereiro de 2012, e ele foi considerado culpado pelos 12 crimes que foi acusado (um homicídio, duas tentativas de homicídio, cinco cárceres privados e quatro disparos de arma de fogo) e condenado a 98 anos e 10 meses de prisão pela juíza Milena Dias. Sua sentença foi transmitida ao vivo por diversas redes televisivas, como a Rede Globo, Rede Record e a Band News. O Código Penal, entretanto, previne que um cidadão não permaneça preso por mais de 30 anos. Lindemberg foi condenado a 98 anos e 10 meses de prisão, entretanto, ficará preso no máximo 30 anos. No dia 06 de Junho de 2013, o Tribunal de Justiça de São Paulo reduziu a pena para 39 anos e três meses.

Sendo um caso envolvendo um ex-namorado que na mente de todos, era normal, seguro de si. O caso Eloá Cristina, teve como desfecho a morte da jovem por um ciúmes doentio, aonde ninguém esperava que um relacionamento amoroso pudesse ser o início de muitas tragédias.

3.1. Caso Yoki

Para entendermos melhor o envolvimento da mídia em crimes de grande repercussão, analisaremos um caso em que o meio de comunicação se envolveu literalmente na vida íntima dos envolvidos, revelando fatos que eram desnecessários o conhecimento do público. O exemplo que citaremos, é o crime que ocorreu contra um dos executivos da Yoki.

“Executivo morto e esquartejado já havia traído a mulher durante a gravidez, diz advogado.” UOL, São Paulo 07/06/2012

“Mulher que matou e esquartejou executivo da Yoki "está arrependida", diz advogado de defesa.” UOL, São Paulo

07/06/2012

Uma moça bonita e pobre, nascida no interior, muda-se para a cidade grande e passa a levar a vida como prostituta de luxo, até que conhece um executivo cavalheiro, educado, herdeiro de uma empresa bilionária — e casado.

Ele se apaixona por ela e, depois de três anos de envolvimento, abandona a mulher e a filha pequena para ficar com o novo amor. Durante algum tempo, o casal vive o que parece ser um romance perfeito. Como é próprio dos enamorados, eles fazem de tudo junto, de cursos de vinho a aulas de tiro. Viajam e frequentam os melhores restaurantes.

A paranaense Elize, de 30 anos, andava atormentada pelo medo de ser trocada por outra mulher e pela possibilidade de perder a guarda da filha de 1 ano. Na noite de 19 de maio, ela assassinou o marido, Marcos, de 42, com um tiro de pistola. Depois, pacientemente esquartejou o corpo, colocou os pedaços em sacos plásticos, que alojou em três malas, e os jogou fora.

Na vida real, o final feliz deu lugar à tragédia. Marcos Matsunaga conheceu Elize Araujo em 2004, em um site na internet, o M.Class, no qual garotas de programa oferecem seus serviços por um preço médio de 300 reais. As fotos bem produzidas da mulher loira, de traços delicados, corpo sinuoso e codinome Kelly chamaram a atenção do jovem executivo de ascendência japonesa.

Marcos sempre foi tímido, mas não a ponto de ser antissocial. Na infância, passada no bairro paulistano do Parque Continental, tinha muitos amigos e gostava de brincar na rua.

Com pais exigentes, figurou entre os primeiros da classe nos colégios por onde passou, dois dos mais tradicionais de São Paulo, o Rainha da Paz e o Santa Cruz. Formou-se nesse último, em 1988. A trajetória escolar impecável culminou na faculdade de administração da Fundação Getúlio Vargas, uma das melhores e mais concorridas do país.

Logo que se graduou, começou a carreira na empresa da família, a Yoki, empresa do setor de alimentos fundada por seu avô na década de 60. Foi como executivo que conheceu Elize, a moça que mudou a sua vida — e provocou a sua morte.

Elize, uma moça do interior

A trajetória dela, até então, havia sido muito diferente da dele. Nascida numa cidade no interior do Paraná com apenas 20 000 habitantes, Chopinzinho (a 392 quilômetros de Curitiba), Elize foi criada pela mãe, Dilta. Ela trabalhava como empregada doméstica e foi abandonada pelo marido quando a garota era ainda pequena — o nome dele nem sequer consta da certidão de nascimento de Elize.

Aos 18 anos, a moça partiu para a capital paranaense, onde fez um curso técnico de enfermagem.

Chegou a trabalhar em um centro cirúrgico, mas a vida ali também não lhe pareceu interessante, e logo ela se mudou para São Paulo. São os anos mais nebulosos da sua história. A mãe de Elize disse não saber o que a filha fazia naquele período. O certo é que tudo se transformou quando ela conheceu Marcos. Depois de alguns encontros, Elize tornou-se amante do executivo.

A vida dupla de Marcos durou três anos, até que ele tomou a decisão de pôr fim ao casamento e unir-se à nova mulher. Já moravam juntos quando decidiram se casar, no civil e no religioso. Para a festa com 300 convidados, contrataram um dos bufês mais tradicionais da cidade, o Torres. Para a cerimônia religiosa, procuraram a Igreja Anglicana, já que a Católica, como se sabe, não permite o segundo matrimônio.

Casaram-se em outubro de 2009. Foram os dias de ouro do casal. Os que conviveram com os dois nesse período descrevem Marcos como um homem “à moda antiga”. Abria a porta do carro para Elize e levantava-se da mesa para puxar-lhe a cadeira até quando ela ia ao banheiro.

Juntos, iam à missa, faziam cursos e frequentavam ótimos restaurantes, como o Aguzzo, em Pinheiros, onde frequentavam e eram amigos do dono, padrinho de casamento do casal.

Colecionavam vinhos — que guardavam às centenas em uma adega climatizada — e armas — de pistolas a fuzis, em um valor total de mais de 500 000 reais. Em 2006, ainda na condição de amante do futuro marido, Elize começou a cursar direito na Universidade Paulista (Unip).

Mesmo com o diploma, ela nunca mais trabalhou — o marido também preferia assim. Nunca lhe faltou dinheiro, mas ela também não era de esbanjar. Tinha uma Pajero TR4, presente de Marcos, e gostava de joias e bolsas. Também ajudava a mãe e a família em Chopinzinho, mas nunca com grandes somas.

Elize sempre foi ciumenta, segundo contaram a VEJA ex-empregados do apartamento. O casal que em público era só harmonia brigavam bastante dentro de casa, muitas vezes por provocação da mulher. Ela chegou a obrigar o marido a demitir uma secretária, depois de entrar no escritório dele e encontrar os dois sorrindo.

Elize suspeitava de Marcos e constantemente o acusava de flertar com outras mulheres. Mas o casamento começou a ruir para valer em uma viagem que os dois fizeram a Mato Grosso, em 2010.

Fazia algumas semanas que Elize sentia que algo estava errado com o marido. Em um descuido dele, ela flagrou em seu computador uma troca de mensagens com outra mulher. Os dois brigaram e chegaram a falar em separação. De volta a São Paulo, o clima continuou ruim. Foi então que Elize engravidou. O nascimento do bebê amenizou a crise conjugal e, ao menos por um tempo, eles voltaram a viver em bons termos.

Nos últimos meses, porém, Elize começou a reclamar que o marido quase não conversava, chegava em casa, fazia sexo, virava-se para o lado e dormia.

O fantasma da traição voltou, ela procurou um advogado de família. Para saber em que condições poderia conseguir o divórcio e o que lhe caberia em matéria de bens. Quando decidiu visitar a família em Chopinzinho, para apresentar a filha à mãe e à avó, aproveitou a oportunidade para confirmar se estava sendo traída.

Dias antes de viajar, entrou em contato com um detetive que encontrou em um anúncio de revista. Passou-lhe as informações sobre o marido — seu carro, endereços e rotina — e embarcou para a cidade natal. Assim que chegou ao interior do Paraná, o detetive telefonou.

Disse que, na mesma manhã em que Elize partiu, no dia 17, o marido havia se encontrado com uma amante no hotel Mercure da Vila Olímpia. Na noite seguinte, os dois jantaram juntos no restaurante Alucci Alucci, nos Jardins. Em seguida, voltaram ao hotel.

Elize acompanhou os relatos do detetive, registrados em vídeo, praticamente em tempo real. Em Chopinzinho, sua família nem desconfiou do que se passava. Ela voltou a São Paulo no fim da tarde do dia 19, com a filha e a babá.

Dispensou a ajudante assim que chegaram à cobertura de mais de 500 metros quadrados na Vila Leopoldina, Zona Oeste de São Paulo. Em seguida, confrontou o marido. Disse que sabia da traição e contou que um detetive contratado por ela havia filmado todos os seus passos. Em meio à discussão, Marcos ainda desceu para pegar uma pizza que haviam pedido por telefone — as últimas imagens dele com vida.

De volta ao apartamento, a discussão continuou. E subiu de tom. “Como você teve a ousadia de usar o meu dinheiro para colocar um detetive atrás de mim? ”, perguntou o marido, sem pedir desculpas. “Vou te mandar de volta para o lixo de onde você veio. ”

Nesse instante, Elize pegou de dentro de uma gaveta na sala uma pistola calibre 380 que havia ganhado de presente do próprio Marcos e a apontou para o marido. “Você é fraca, não vai ter coragem de atirar. Vou mandar te internar. Não vou deixar minha filha ser criada por você. Nenhum juiz vai dar a guarda a uma prostituta”, ameaçou Marcos.

Nesse momento, ela atirou. A janela antirruído abafou o disparo.

Nenhum vizinho diz ter ouvido o estampido. A filha pequena dormia no quarto.

Na manhã seguinte, Elize esquartejou o corpo do marido com uma faca comprida e afiada — para isso, também lançou mão de seus conhecimentos de anatomia adquiridos no curso de técnica de enfermagem — e guardou os pedaços em sacos plásticos, que jogou à beira de uma estrada. “

Analisando há reportagem acima, observamos que a mesma em geral foi voltada para a vida inteira do casal Matsunaga. Relatando de momentos íntimos á momentos do dia a dia dos dois,

não dando muita importância e exclusividade para o crime em si. E sim a vida de Marcus e Elize de crianças á pessoas adultas e formadas.

4. DA PRESSÃO DA MÍDIA NOS JULGAMENTOS CRIMINAIS

Os meios de comunicação em massa, por um lado, possibilitam uma maior fiscalização pela opinião pública; por outro lado, os excessos cometidos podem levar a uma justiça que fere direitos e garantias dos que nela estão envolvidos, assim tendo a necessidade de limites a essa manifestação pública do processo. Os atos processuais devem repercutir para além da esfera dos tribunais para que se realize a função controladora da administração da justiça. Logo, o instrumento para obter informações para a população em geral são os meios de comunicação. Por meio da informação acerca dos delitos o público poderá opinar sobre o desvalor da conduta e controlar a reação do poder estatal, por isso a mídia contribui na prevenção geral da criminalidade. Assim, a mídia se põe entre o processo e o público pela visão do jornalista, por isso, além de informar, ela dá novas significações aos atos procedimentais.

Dessa forma, quando o jornalista informa sem o mínimo de preparo técnicojurídico não explica o ato, faz de forma incompleta ou errônea e, com isso, a justiça perde legitimidade, porque fica desacreditada, na realidade, a influência midiática não começa a partir da audiência, mas, em geral, desde o momento em que começa a fase de investigação anterior ao processo e que a apresentação da denúncia (acusação), queixa, ou abertura de diligências complementares transcenda as finalidades do princípio da publicidade ao ser objeto de atenção da mídia.

4.1. DA INFLUÊNCIA E A PRESSÃO QUE A MÍDIA EXERCE EM UM JUÍZ E EM UMA SOCIEDADE

A publicidade pelos meios de comunicação social como um todo reflete positivamente ou negativamente no sistema penal.

A mídia muitas vezes pode ser vista como um fator que vem diminuindo a criminalidade, pois é ela quem notifica os casos que muitas vezes afligem a

sociedade, fazendo com que a justiça tome providências e apure os fatos, pois muitas vezes a mesma faz uma grande pressão.

O rol de influências midiáticas no sistema penal é muito amplo, ele ocupa um campo de abrangência muito grande. Mas como já havíamos dito há também os pontos negativos: muitas vezes pela falta de conhecimento jurídico elas acabam distorcendo as situações, quando vão transmitir a notícia. Na maioria das vezes os jornalistas são desprovidos de certo conhecimento jurídico, tanto que muitas vezes confundem as funções dos poderes, mais ainda pior do que não ter esse conhecimento é a maneira como eles noticiam os fatos onde muitas vezes eles acrescentam um juízo de valor (opinião) por eles mesmos, uma vez que não possuem conhecimento algum para opinar e muito menos para acrescentar o que pensam das decisões penais em suas reportagens. E essa veiculação de notícias distorcidas traz graves consequências ao processo, pois a sociedade passa a ver a justiça da maneira como a mídia retrata e não da forma como ela realmente é. E, portanto, pode se perceber que as distorções que a mídia faz da justiça causa muitos danos e gera também pré-julgamentos da justiça e dos acusados feitos pela sociedade.

A influência da mídia no processo penal é ilimitada. Essas influências midiáticas podem ocorrer de várias formas; algumas noticiam os fatos como eles realmente são e assim não estão cometendo falta alguma, alias a imprensa contribuem com a informação da sociedade; mais há aqueles que atribuem um juízo de valor a matéria que produzem, e muitas vezes pode influenciar a sociedade e até mesmo a maneira de pensar do juiz. Quando isso acontece estamos diante de um juízo prévio paralelo que pode afetar a imparcialidade do juiz ou tribunal que por sua vez, se reflete sobre o direito do acusado a presunção de inocência e o direito ao devido processo.

A mídia quase sempre julga o acusado antes mesmo de ele ser mandado a julgamento, ou antes, mesmo de ser julgado pelo juiz, ela por si própria forma seu próprio conceito do acusado expondo e muitas vezes denegrindo a sua imagem perante a sociedade, o que muitas vezes influencia o juiz penal em suas decisões, sendo que a mídia muitas vezes noticia fatos que deixam os juízes perturbados e de

certa forma influenciados, fazendo com que se exerça uma pressão sobre sua consciência, com o que a mídia e a sociedade esperam dele.

5. DA NECESSIDADE DE CONTROLE

Vale ainda ressaltar sobre a possibilidade de uma eficaz fiscalização nos órgãos da mídia, já que as liberdades de imprensa e de expressão não podem violar a dignidade da pessoa acusada, com fundamento no princípio da presunção de inocência.

Dispõe o inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal de 1988: "Ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Em dezembro de 2009, o Brasil sediou a 1ª CONFECOM-Conferência Nacional de Comunicação, com o objetivo de discutir a modernização da comunicação social do País.

Vale discutirmos que os defensores da inconstitucionalidade do Conselho Estadual de Comunicação Social consideram que o modelo atual é o melhor para o setor jornalístico, onde não há limitações, censuras e prejuízos às liberdades de imprensa e de expressão e quaisquer danos à imagem ou aos direitos humanos causados pelos meios de comunicação social devem ser reparados mediante ações judiciais civis (indenizações) e penais (crimes contra a honra). Portanto, não admitem a instituição de lei de imprensa. Isto seria um retrocesso, pois a sociedade adquiriu o direito de liberdade de imprensa e de expressão de forma plena somente após muitos anos e enfrentou muitos conflitos sociais.

Além de haver propostas de criação de um Código de Ética Jornalístico, sancionado pelo Estado e observando os interesses da sociedade, há também propostas de se reativar o CCS-Conselho de Comunicação Social, Conselho Federal que foi criado em 1991, diferentemente do Conselho Estadual que terá a função consultiva e não deliberativa.

Por fim, não se pode deixar de falar que, no que tange às atividades da mídia e do Poder Judiciário, diante da publicidade dos atos processuais e da presunção de inocência dos acusados da prática de um crime, foi tema do Projeto de Lei nº 65 de 1999, conhecido como “Lei da Mordaza”, tendo por objetivo instituir punições aos magistrados que divulgarem aos meios de comunicação informações dos autos processuais.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluindo o trabalho convenhamos anotar a grande importância da mídia no desenvolvimento do ser humano e na formação de sua personalidade. Nos dias de hoje os meios de comunicação social trazem a todo instante fatos e notícias relevantes do mundo. Elevando o nível de informação e de conhecimento da população, desde os meios mais remotos, como a tipografia, quanto os mais recentes, os digitais. Vale notar que a sociedade é movida através de buscas de informações relevantes para o seu desenvolvimento se utiliza dos meios informativos.

É de extrema importância registrar o poder de convencimento que a mídia exerce sobre os indivíduos, através de seus métodos de sons e imagens e com a divulgação de notícias repetitivas e rápidas, sem o tempo necessário para o cidadão comum observá-las e formar seu próprio convencimento, formando-se assim a opinião pública e não a sua própria opinião pessoal.

No que diz respeito aos crimes de grande repercussão social, a imprensa em geral exerce sua função pautada na publicidade dos atos processuais, na liberdade de imprensa, no direito à informação dos cidadãos, além de seus próprios interesses.

A sociedade precisa ser informada dos fatos e atos ligados à ação criminosa, sendo assim, importa enaltecer o papel da mídia, desde que sejam divulgadas apenas notícias verdadeiras sobre o fato criminoso, respeitando-se os valores éticos, os preceitos constitucionais, a dignidade do investigado e os direitos a ele inerentes, evitando-se assim danos irreparáveis, o clamor público, a pressão sobre os atores do processo, que também são seres humanos, sujeitos aos sentimentos, inclusive ao medo de decidir contra o modo coletivo de pensar produzido pelos noticiários.

Resta considerar que havendo ou não o controle social dos meios de comunicação de massa, o profissional da área jornalística sempre será um ser humano, estará sujeito a erros. Portanto, é inadmissível atribuir, sem plena convicção, um fato criminoso a alguém que não o cometeu, ferindo assim sua honra e sua dignidade pelo resto de sua vida.

8. DAS REFERÊNCIAS

8.1. BIBLIOGRÁFICA (S):

- MOURA, George; ARAÚJO, Flávio. **Crimes Que Abalaram o Brasil**. 1ª edição: Editora Globo. 2007;
- ALMEIDA, Judson Pereira 2007, Os Meios de Comunicação de Massa e o Direito Penal- TCC.

8.2. ELETRÔNICA (S):

- (<http://www.baudeinformações.blogspot.com.br>)
- (<http://www.jurisway.org.br>);

8.3. PERIÓDICO (S):

- SCHREIBER, Simone. **O Direito de Recorrer Em Liberdade**. – Publicação O GLOBO. Fev. | 2009.
- Schreiber, Simone. **A Publicidade Opressiva de Julgamentos Criminais**. – Publicação Renovar. Jan. | 2008.
- Moura ,George E Araujo, Flavio.**Crimes Que Abalaram o Brasil** - Publicação O GLOBO. 2007.